

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Projeto de Lei n.º  
2023/2021

## MENSAGEM Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a realizar as operações imobiliárias; desafetar, permutar e afetar área localizada entre os lotes 09 e 10 da quadra 11, do loteamento Vila Alpina".

O Projeto de Lei em tela permitirá a possibilidade de implantação de via de pedestre em terreno que ofereça mais segurança aos moradores, uma vez que a passagem atual se encontra em impossibilidade de uso.

A motivação do presente projeto baseia-se em proporcionar à comunidade do referido bairro, via de pedestre que traga maior segurança e mobilidade, uma vez que a atual está localizada em terreno com declividade acentuada que dificulta e impede, inclusive, o acesso dos moradores.

Desta forma, a permuta proposta trará benefícios para os munícipes, pois permitirá o restabelecimento do uso da via de pedestre, com melhor acesso as áreas verdes do loteamento, proporcionando aos usuários maior qualidade na mobilidade e segurança, ao passo que, tal ação, não traz nenhum prejuízo ao município, visto que mantém incólume o total da área de propriedade pública.

A área reafetada, além de possuir a mesma metragem da área desafetada, possui característica vegetativa compatível, bem como encontra-se livre e desimpedida, o que não resulta em nenhum prejuízo ao município. Vale ressaltar ainda, que não acarretará nenhum ônus ou dispêndio financeiro para a administração pública.

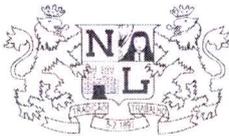
Diante das razões expostas, rogamos ao Nobres Vereadores a devida apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 24 de março de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

24.03.2021 - 17:31 - Bases de J. P.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**PROJETO DE LEI Nº 2023/2021**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR  
AS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE  
ESPECÍFICA.*

Art. 1º Fica o Município autorizado a **desafetar** do patrimônio público, a via de pedestre localizada entre os lotes 08 e 09, da quadra 11, do loteamento Vila Alpina, medindo 267m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), **permutando** essa área com o proprietário do lote 09, da quadra 11, o Sr. ALBERTO GUIMARÃES ANDRADE, e receber em doação, para fins de reinstalação da via pública, **afetando-a** ao patrimônio pública, uma área de 267m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), localizada entre os lotes 09 e 10 da quadra 11, do loteamento Vila Alpina.

§1º A área desafetada será incorporada ao lote 09, da quadra 11, ficando autorizados os atos de desmembramento e remembramento que se fizerem necessários.

§2º A área permutada será incorporada ao patrimônio público, ficando autorizados os atos interno e externos de afetação que se fizerem necessários.

Art. 2º As áreas desafetadas, permutadas e afetadas, ambas com 267m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), possuem avaliação no valor de R\$ 172.305,75 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) cada, compensando-se entre si, não resultando a operação em crédito ou débito de nenhuma espécie.

Art. 3º Constituem anexos deste projeto a planta e memorial descritivo, pareceres técnicos e laudos de avaliações extraídos do processo administrativo número 12.787/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 24 de março de 2021.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL